

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, nº 2235 – Vila Gióia
Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000
transporte@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 15 de Abril de 2026

Do Departamento de Transportes

A Secretaria de Governo

Assunto: Requerimento nº 264/2026

Em atenção ao Requerimento nº 264/2026, venho, por meio deste, prestar os esclarecimentos que se fazem necessários.

Em síntese, trata-se de solicitação que pleiteia a realização de estudo técnico, financeiro e orçamentário acerca da possibilidade de redução da distância mínima atualmente exigida para concessão do Passe Livre Estudantil, de 2 (dois) quilômetros para 1,4 km (um vírgula quatro quilômetros), entre a residência do estudante e a unidade de ensino.

Diante do exposto, informo que o Departamento de Transportes realiza a análise dos requerimentos de concessão do benefício estritamente de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.675/2021, o qual regulamenta o artigo 18 da Lei Complementar nº 130/2020.

Quanto ao Item I – Estimativa de impacto financeiro:

Informo que o Departamento de Transportes não detém acesso direto aos dados financeiros e orçamentários necessários para a elaboração da estimativa de impacto anual da medida proposta. Dessa forma, eventual levantamento deverá ser realizado pelos setores competentes, especialmente a Secretaria da Fazenda e/ou Contabilidade Municipal.

Quanto ao Item II – Levantamento quantitativo por modalidade de ensino:

Esclareço que a legislação vigente não estabelece distinção entre modalidades de ensino (educação básica, ensino médio ou superior) para fins de concessão do benefício,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, nº 2235 – Vila Gióia
Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000
transporte@itapevi.sp.gov.br

no que se refere ao critério de distância mínima. Assim, o nível de ensino não constitui variável relevante para a análise do deferimento, razão pela qual eventual segregação dos dados não impacta a aplicação dos critérios atualmente adotados.

Adicionalmente, cumpre destacar que não é possível estimar com precisão o número de estudantes que passariam a ser beneficiados com a eventual alteração do critério de distância, tendo em vista que a regra atualmente vigente pode, por si só, desestimular ou inviabilizar a formalização de requerimentos por parte de alunos que não atendem ao requisito mínimo estabelecido. Dessa forma, há uma demanda potencial reprimida que não se reflete integralmente nos dados atualmente disponíveis, o que limita a projeção quantitativa de novos beneficiários sem a realização de estudo técnico mais aprofundado e intersetorial.

Quanto aos Itens III e IV – Impacto orçamentário e viabilidade administrativa:

Reitera-se que a avaliação quanto ao impacto orçamentário e à viabilidade financeira da medida extrapola a competência técnica do Departamento de Transportes, sendo necessária manifestação dos órgãos responsáveis pelo planejamento orçamentário e gestão fiscal do Município, em observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No tocante à viabilidade administrativa, destaca-se que a eventual alteração do critério de distância implicaria revisão dos fluxos operacionais, sistemas de análise e potencial aumento da demanda, aspectos que devem ser considerados em estudo técnico intersetorial.

Quanto ao Item V – Compatibilidade com o Decreto nº 5.675/2021:

Informo que o referido decreto regulamenta os critérios objetivos para concessão do benefício, estando em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar nº 130/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, nº 2235 – Vila Gióia
 Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000
 transporte@itapevi.sp.gov.br

Nos termos do princípio da legalidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública está estritamente vinculada ao que dispõe a legislação vigente, de modo que a atuação dos servidores se limita ao cumprimento das normas estabelecidas. Assim, qualquer alteração nos critérios atualmente aplicados depende de prévia modificação normativa.

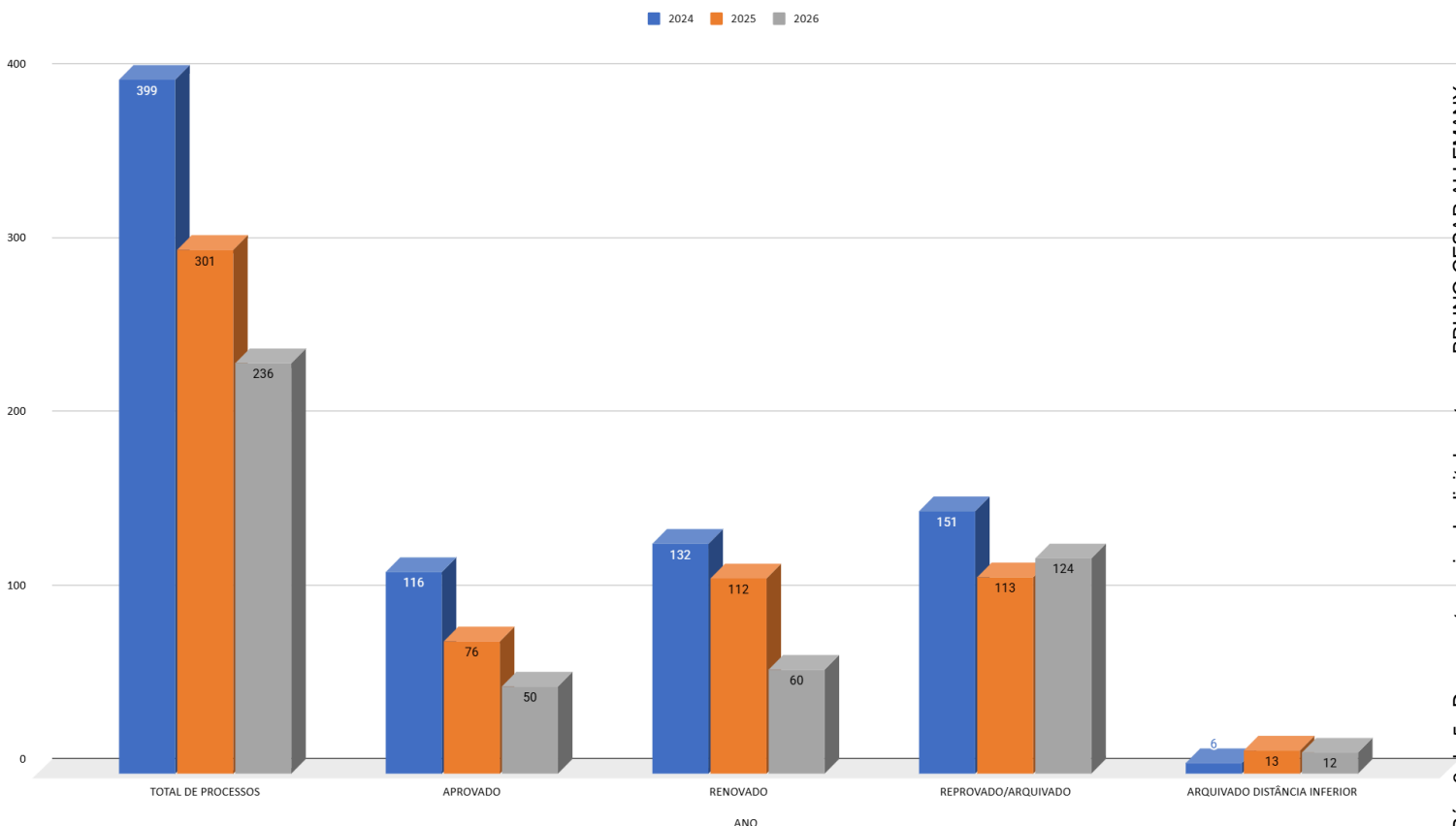
Dados operacionais e considerações adicionais:

Cumprir informar que, conforme levantamento interno, verifica-se redução no número total de processos protocolados, bem como nas concessões e renovações do benefício nos últimos períodos.

Para fins de esclarecimento:

- Consideram-se “aprovados” os novos requerimentos deferidos;
- Consideram-se “renovados” os benefícios já existentes que tiveram continuidade autorizada.

2024, 2025 e 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, nº 2235 – Vila Gióia
Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000
transporte@itapevi.sp.gov.br

A redução observada pode estar associada a múltiplos fatores socioeconômicos, tais como alterações no cenário de emprego e renda das famílias, mudanças na demanda educacional e eventuais dificuldades de acesso ao serviço, o que pode impactar indiretamente a permanência escolar.

Registra-se, ainda, que existem dados parciais acerca de indeferimentos por critério de distância inferior ao mínimo exigido. Contudo, no exercício de 2024, a apuração restou prejudicada em razão da implantação do processo digital, ainda em fase de adaptação tanto para os munícipes quanto para os servidores. Já no exercício de 2025, houve alteração na gestão operacional dos processos. A partir de 2026, com a padronização dos procedimentos, passou-se a adotar critérios de análise mais consistentes, permitindo maior confiabilidade nos dados futuros.

Não obstante, a diminuição no volume de processos permanece como indicador relevante e digno de monitoramento pela Administração.

Adicionalmente, destaca-se que o Município de Itapevi possui regiões com características geográficas específicas, incluindo áreas com topografia acentuada, como bairros da região do Parque Suburbano, onde estudantes frequentemente percorrem trajetos a pé em condições desfavoráveis. Há casos em que alunos realizam deslocamentos próximos a 1,5 km em terrenos íngremes para acesso a unidades escolares, como a Escola Padre Romeu Mecca, o que evidencia a complexidade do tema sob a ótica da mobilidade urbana e acessibilidade.

Conclusão:

Diante do exposto, considerando que os critérios atuais estão definidos em ato normativo vigente e que o Departamento de Transportes encontra-se vinculado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, nº 2235 – Vila Gióia
Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000
transporte@itapevi.sp.gov.br

princípio da legalidade, eventual alteração da distância mínima para concessão do benefício demanda revisão do Decreto nº 5.675/2021.

Nesse sentido, entende-se pertinente o encaminhamento da presente demanda à Secretaria de Governo, órgão competente para análise normativa e eventual proposição de alteração regulamentar, mediante prévio estudo técnico, financeiro e orçamentário pelos setores responsáveis, de forma a conciliar a ampliação do acesso ao benefício com a necessária responsabilidade fiscal e sustentabilidade do sistema.

Sem mais para o momento, renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bruno C. Allemany

Chefe de Núcleo



Assinaturas do documento



"PMI35962_2026 - THIAGO MOITINHO - PASSE
LIVRE.docx"

Código para verificação: **2DHGBGP7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CESAR ALLEMANY (CPF: ***.533.368-**) em 15/04/2026 às 14:10:01 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 24/07/2025 - 10:13:36 e válido até 24/07/2028 - 10:13:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 035962/2026** e o código **2DHGBGP7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 16 de abril de 2026.

Ofício S.G. n° 4568/2026

Assunto: Resposta do requerimento 264/2026 - Vereador Thiago Henrique Campagnaro Moitinho (Thiago Moitinho)

Exmo. Sr. Vereador;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta do Departamento de Transportes, em atenção ao documento supracitado recebido nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonatas Felipe Francisco
Secretário de Governo

À Sua Excelência, o Senhor
Thiago Henrique Campagnaro Moitinho - Thiago Moitinho
DD. Vereador da Câmara Municipal de Itapevi.



Assinaturas do documento



"Ofício 4568 de 2026 - Ver. Thiago Moitinho"

Código para verificação: **ERTV7V3K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATAS FELIPE FRANCISCO (CPF: ***.332.978-**) em 30/04/2026 às 10:31:56 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 035962/2026** e o código **ERTV7V3K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.